LEI N° 3625, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, inclusão de rubricas orçamentárias no orçamento de 2019, para o Programa Primeira Infância no SUAS e Fundo Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 794.074,11 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Setenta e Quatro Reais e Onze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0019.6018 – Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS

1080: 4.4.90.52.00.00.951 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB

1081: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 377.183,98

10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

1082: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo R$ 16.806,55

1083: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.492,40

1084: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

1085: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 42.292,88

1086: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.644,88

LEI N° 3625, DE 24.05.19 ... 02.

10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH

1072: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

1087: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo R$ 45.987,35

1088: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1089: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 4.666,07

1090: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS

1091: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 794.074,11

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 951, conta nº 31.504-4	R$ 10.000,00
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 26.298,95
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0	R$ 59.937,76
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.009-4	R$ 14.666,07
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 23.671-3	R$ 295.987,35
Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 243-4	R$ 10.000,00
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.192-2	R$ 18.550,68
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 258-2	R$ 358.633,30
TOTAL.....	**R$ 794.074,11**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Maio de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019